Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/05/2016
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 474 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando o término das obras do Salão Comunitário do Bairro Esmeralda.

É a indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 10 de maio de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Moradores do Bairro Esmeralda reclamam da demora no término das obras do Salão Comunitário do Bairro Esmeralda.

O anseio dos moradores em ver terminada a obra é pelo fato de que o local será utilizado para sediar a Pastoral da Criança, que têm como objetivo atender às crianças carentes desde o momento da gestação até os seis anos de idade, zelando por uma existência qualitativa e pelo progresso pessoal de cada uma. As famílias também são assistidas em suas necessidades, na melhoria de suas condições, na compreensão de seus direitos e obrigações, na erradicação da violência dentro do lar, ou seja, uma ação de extrema importância para a comunidade.

O artigo 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garante algumas prerrogativas, vejamos:

> **Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.**
>
> **Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.**

Portanto, consideramos importante a comunidade ter este espaço para esse tipo de ação de cunho social, e após a conclusão das obras, certamente, permitirá o atendimento de muitas famílias que necessitam do atendimento da Pastoral da Criança.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA